



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 99298/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Diamante  
**DATA DE ENTRADA:** 04/08/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPHINHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.  
**INTERESSADOS:** Lucivanio Somario Araujo Vieira



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB  
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ  
CNPJ: 00.909.349/0001-40

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em 02/05/2025 e finalizando em 02/05/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância mensal de R\$ **2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, mediante emissão da nota fiscal eletrônica.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB  
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ  
CNPJ: 00.909.349/0001-40

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Diamante (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ **26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- *Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
- *De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade*



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB  
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ  
CNPJ: 00.909.349/0001-40

- competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPORANGA (PB), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

-----  
E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

Diamante (PB), 02 de maio de 2025.

Lucivanio Somario Araujo Vieira  
LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA  
VEREADOR PRESIDENTE

**CONTRATANTE**

Vilmaria F Araujo Servicos Contabeis  
VILMARA F ARAUJO SERVIÇOS CONTÁBEIS  
**CONTRATADO**

Vanderly Pinto Santana  
VANDERLY PINTO SANTANA  
Advogado OAB/PB 12.207  
**CONSULTOR JURÍDICO**

Nome: Filipe Sposito Juca Rodrigues  
CPF: 719.206.989-78

Nome: Vilmaria F Araujo Servicos Contabeis  
CPF: 038.024.784-44



**ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**  
**CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ**  
**CNPJ: 00.909.349/0001-40**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, que objetiva a SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICO DE DIVERSOS DOCUMENTOS PERTENCENTES A CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, PB, em favor de VILMARA F ARAUJO SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no CNPJ nº 30.227.273/0001-34, com sede na Rua Do Prado, nº 335, Centro, Patos, Paraíba, com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo um total de 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DIAMANTE (PB), 02 de maio de 2025

LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA  
 Vereador Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

OBJETO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICO DE DIVERSOS DOCUMENTOS PERTENCENTES A CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, PB.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE  
 CNPJ de nº 00.909.349/0001-40  
 Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, Boa Ventura, PB

CONTRATADO: VILMARA F ARAUJO SERVIÇOS CONTÁBEIS  
 CNPJ nº 30.227.273/0001-34  
 Rua Do Prado, nº 335, Centro, Patos, Paraíba

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)  
 VALOR GLOBAL: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)  
 VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 02/05/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB - CNPJ: 08.942.229/0001-57**  
**RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, Nº 881, CENTRO, DIAMANTE - PB, CEP: 58.994-000.**



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB  
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ  
CNPJ: 00.909.349/0001-40

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo à solicitação quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Orçamentária</b>	01.010 Câmara Municipal
<b>Programa</b>	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIAMANTE (PB), 23 de abril de 2025

Atenciosamente.

*Jacson Rijailson Gonçalves de Sousa*  
JACSON RIJAILSON GONÇALO DE SOUSA  
TESOUREIRO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.227.273/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2018
NOME EMPRESARIAL VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE-ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO PRADO	NUMERO 335	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILMARAARAJO1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9800-4465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/04/2025 às 13:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA VILMARA FERREIRA DE ARAÚJO 04648091424**

**VILMARA FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 06/09/1981, Contadora, CPF: 046.480.914-26, ID: 2670325 SSP-PB, residente e domiciliada Rua Luciano Melo de Medeiros, bairro Nova Brasília, Patos-PB, CEP: 58700-000, titular da empresa **VILMARA FERREIRA DE ARAÚJO 04648091424**, com sede na Rua do Prado, 439, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-010. Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25-8-0155903-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.273/0001-34, resolve promover alteração conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** Fica alterado o nome empresarial para VILMARA F. ARAÚJO SERVIÇOS CONTÁBEIS.

**Cláusula 2ª:** Fica alterado o endereço para Rua do Prado, 335-Centro Patos-PB CEP: 58700-010.

**Cláusula 3ª:** Fica alterado o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Cláusula 4ª:** Fica alterada a atividade econômica para 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária. 8219-9/99 -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Cláusula 5ª:** Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

E por estar justo e acertado, assino o presente instrumento de alteração em uma única via, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Patos/PB, 24 de Janeiro de 2023.

---

VILMARA FERREIRA DE ARAUJO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04648091426	VILMARA FERREIRA DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 15:06 SOB Nº 20233012761.  
PROTOCOLO: 233012761 DE 25/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301302493. CNPJ DA SEDE: 30227273000134.  
NIRE: 25801559031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.  
VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



INOVE ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 30.227.273/0001-34

À Câmara Municipal de Diamante-PB

Dispensa nº 008/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

PROPONENTE: **VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS**

CNPJ Nº: 30.227.273/0001-34

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 14.133/2021, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.**

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE, PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

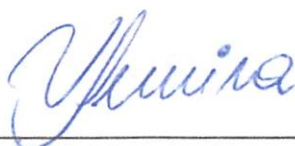
**5.0 DECLARAGAO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que nado possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**6.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, reserva de cargo prevista na norma vigente, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

P a t o s- P B , 28 de Abril de 2025.



VILMARA FERREIRA DE ARAUJO

CNPJ: 30.227.273/0001-34

CPF: 046.480.914-26



INOVE ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 30.227.273/0001-34

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

Empresa: VILMARA F ARAUJO SERVIÇOS CONTÁBEIS  
CNPJ: 30.227.273/0001-34  
NOME FANTASIA: INOVE ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

Proposta de Preço para execução dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Diamante-PB.

Correspondente aos: SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.

### 1. Objeto do Serviço

Prestação de serviços especializados para análise técnica e documental de despesas públicas realizadas pela Câmara Municipal de Boa Ventura-PB, compreendendo a verificação de certidões, notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, transferências bancárias e demais documentos contábeis e financeiros, com a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à legalidade, regularidade e conformidade com a legislação vigente.

### 2. Etapas da Execução do Serviço

#### 2.1. Recebimento e Organização dos Documentos

A contratada receberá da Câmara, de forma física ou digital, toda a documentação referente à despesa pública realizada ou em fase de execução;



Os documentos deverão incluir, no mínimo: nota fiscal, empenho, liquidação, comprovante de pagamento/transferência, contrato ou processo de contratação, certidões fiscais e trabalhistas da empresa prestadora, e outros documentos obrigatórios.

## 2.2. Análise Técnica e Jurídico-Administrativa

A análise será feita com base nas seguintes etapas:

Verificação da conformidade legal dos atos administrativos que originaram a despesa (como licitação, dispensa, inexigibilidade ou contrato);

Conferência da documentação fiscal, incluindo a validade, autenticidade e consistência da nota fiscal, CNPJ, data de emissão e descrição dos serviços ou produtos;

Checagem de empenhos e liquidações, analisando a compatibilidade com o objeto contratado e com o orçamento disponível;

Análise da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta às certidões negativas exigidas por lei (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, etc.);

Conferência dos comprovantes de transferência ou pagamento bancário, validando se os valores, datas e dados bancários correspondem aos documentos fiscais e aos contratos;

Verificação da compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, e outras normas aplicáveis;

Identificação de possíveis inconformidades, inconsistências ou riscos jurídicos e financeiros.

## 2.3. Emissão do Parecer Técnico

Após a análise, será emitido parecer técnico conclusivo, que deverá conter:

Número do processo analisado;

Lista dos documentos verificados;



INOVE ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Fundamentação legal da análise;

Conclusão objetiva sobre a legalidade, regularidade ou eventual recomendação de correção;

Assinatura de responsável técnico habilitado (contador, auditor, ou consultor com registro em órgão de classe, se aplicável).

#### 2.4. Entrega e Arquivamento

Os pareceres deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, conforme solicitação da Câmara;

Os documentos analisados e pareceres emitidos deverão ser organizados por número de processo e data, compondo um acervo técnico institucional que poderá ser utilizado em prestações de contas e auditorias.

#### 3. Periodicidade e Forma de Atendimento

A prestação do serviço será contínua, por demanda, de acordo com o fluxo de despesas da Câmara;

A contratada deverá realizar as análises em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis por processo, salvo casos excepcionais justificados pela complexidade ou volume documental;

A Câmara poderá solicitar relatórios mensais de processos analisados, contendo um resumo das despesas validadas, recomendações e pendências detectadas.

#### 4. Equipe Técnica e Qualificação

Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com formação e experiência comprovada em contabilidade pública, auditoria, ou gestão pública;

Será exigida apresentação de registro profissional no CRC ou outro órgão de classe compatível, além de declaração de responsabilidade técnica pelas análises realizadas.



INOVE ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 30.227.273/0001-34

#### 5. Responsabilidades da Contratada

Manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e documentos analisados;

Respeitar prazos estabelecidos e padrões técnicos exigidos;

Informar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade detectada que possa comprometer a legalidade da despesa;

Zelar pela qualidade e integridade do trabalho técnico, contribuindo com a segurança jurídica e contábil da gestão pública.

Valor Global: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Período de Execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

P a t o s- P B , 28 de Abril de 2025.

---

VILMARA FERREIRA DE ARAUJO

INOVE-ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Rua do Prado, 335- Centro- Patos-PB CEP: 58700-010 Tel: (83) 99800-4465

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>		
<b>Categoria</b> <b>TÉCNICA EM</b> <b>CONTABILIDADE</b>	<b>Nº Registro</b> <b>PB-013463/O-8</b>	
<b>Nome</b> <b>VILMARA FERREIRA DE ARAUJO</b>	<b>Nascimento</b> <b>06/09/1981</b>	
<b>Nacionalidade</b> <b>BRASILEIRA</b>	<b>Naturalidade</b> <b>SAO PAULO-SP</b>	
 Assinatura do Profissional		
<b>Filiação</b> <b>JEREMIAS TRINDADE DE ARAUJO</b> <b>VALDENIRA FERREIRA DE ARAUJO</b>		
<b>CPF</b> <b>046.480.914-26</b>	<b>Documento de Identificação</b> <b>2670325 SSP-PB</b>	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
<b>Data de Registro</b> <b>20/01/2022</b>		<b>Validado eletronicamente pelo</b> <b>Conselho Federal de Contabilidade</b> <b>Código de Validação: B97DE7</b>
		
<small>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</small>		
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>		
		
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04648091426/codigo/B97DE7">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04648091426/codigo/B97DE7</a>		

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 23 de setembro de 2022, às 16:03.**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**



CEI (RICO), em cumprimento ao despacho exarado no PROCLSSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/02/2025.

Contribuinte: VILMAR F DE ARAUJO SERVICOS CONTABE IS

Inscrição mercantil: 1886198

Sequencial: 1886198

Referencia Lançamento: 11.005.051.0034.000.0

Localiz 5 - DO PRADO, 339, CASA, SANTO ANTONIO

Natureza: Inscricao mercantil

Razão Social: VILMAR F DE ARAUJO SERVICOS CONTABE IS

CNPJ/CPF: inscricao estadual / inscricao mercantil

30.227.273/0001-24 / 1886198

Atividade Principal: 6920-601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias: 6920-602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

6920-609 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARAUJO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599-604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Início Atividade: 18/04/2018

Validade: 17/06/2025

Para verificar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte

https://portal.tributarios.com.br/verificar\_documento ou no endereço eletrônico municipal

AEAD7CFCS4BE 108075E63D764C7F636C547B65B





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Razão Social: INOVE CONTABILIDADE

Nome Fantasia: INOVE CONTABILIDADE

**Certidão emitida às 15:57 de 07/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MzQ3/+Iq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Razão Social: INOVE CONTABILIDADE

Nome Fantasia: INOVE CONTABILIDADE

**Certidão emitida às 15:57 de 07/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QwEG.BwVi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2E07.5E12.1196.CA5B

Emitida no dia 07/04/2025 às 15:50:16

Nome Empresarial:

VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS

Endereço:

DO PRADO

Número:

335

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-010

Inscr. Estadual:

16.314.535-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

30.227.273/0001-34

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.227.273/0001-34

Razão Social: INOVE CONTABILIDADE

Nome Fantasia: INOVE CONTABILIDADE

**Certidão emitida às 15:57 de 07/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **a+To5FBn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS**  
**CNPJ: 30.227.273/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:27 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **5330.5E9F.76B1.3F1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.227.273/0001-34  
**Razão Social:** VILMARA FERREIRA DE ARAUJO  
**Endereço:** RUA DO PRADO 439 10 ANDAR SALA 2 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2025 a 04/05/2025

**Certificação Número:** 2025040501315324331297

Informação obtida em 07/04/2025 15:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.227.273/0001-34  
Certidão n°: 19802990/2025  
Expedição: 07/04/2025, às 15:53:46  
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMARA F DE ARAUJO SERVICOS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.227.273/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2025 às 15:40:28 foi protocolizado o documento sob o N° 99304/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucivania Somario Araujo Vieira.

Número do Contrato: 000000112025

Data da Publicação: 05/05/2025

Data da Assinatura: 02/05/2025

Data Final do Contrato: 02/05/2026

Valor Contratado: R\$ 26.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE ANÁLISE DAS DESPESAS, INCLUINDO CERTIDÕES, NOTAS FISCAIS, EMPHINHOS, LIQUIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A LEGALIDADE DAS DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.

Contratado (Nome): Vilmara Ferreira de Araujo 04648091426


Contratado (CNPJ): 30.227.273/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 55

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	96a5d4c7d255e6012828f48f9c9a64c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1564dd63ab8ee803c06a53decff9a8a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5e7a2010dd5b5188f02e58a4c2559e75
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	998b95a8553ff39408e42bc0a2c926b4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Agosto de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB